

Por Alexandre Sammogini

As novas regras de taxa o para fundos de investimentos exclusivos definidas pela Medida Provis ria 1184/2023, editada nesta segunda-feira, 28 de agosto, n o devem atingir as entidades fechadas de previd ncia complementar (EFPC). A nova MP assinada pelo governo define que os fundos exclusivos devem ser taxados duas vezes ao ano, como os demais fundos de investimentos, e n o apenas no momento do resgate.

“A tributa o dos fundos exclusivos j  vinha sendo discutida h  v rios anos pelos  ltimos governos e pelo fisco no sentido de equiparar com os demais investimentos diretos. A inten o sempre foi taxar os contribuintes, sejam pessoas f sicas ou jur dicas, que s o sujeitos   tributa o normal de investimentos”, diz Patr cia Linhares, S cia do escrit rio Linhares Advogados Associados.

A especialista esclarece que em nenhum momento a inten o dos governos e dos legisladores foi realizar a taxa o sobre os fundos exclusivos mantidos pelas entidades fechadas. “Para as EFPC, em nenhum momento foi expressa a inten o de tributar os investimentos. Esta   uma discuss o superada h  muito tempo, desde a edi o da Lei n. 11.053/2004”, explica Patr cia Linhares.

Para a advogada, a tributa o dos fundos exclusivos das EFPC produziria o problema da bitributa o, pois os participantes pagam Imposto de Renda no recebimento dos benef cios. “N o h  nenhuma previs o de revoga o da Lei 11.053. Seria necess rio revogar a legisla o espec fica para que houvesse alguma mudan a na tributa o dos investimentos das entidades fechadas”, indica.

O governo tamb m enviou ao Congresso Nacional um Projeto de Lei que prop e a taxa o dos fundos offshore e as trusts com al quotas progressivas at  22,5%. As mudan as propostas na tributa o dos fundos exclusivos e offshore t m o objetivo de ajustar a taxa o das grandes fortunas.

**Fonte:** [Abrapp em Foco](#), em 29.08.2023.